



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2019

Processo nº: 23228.000424/2019-23

Pregão Eletrônico nº: 14/2019

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP, através da sua Reitoria, com sede na Rodovia BR 210, Km 03, s/n, bairro Brasil Novo, CEP 68.909-398, na cidade de Macapá/AP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.882/0001-95, neste ato representado pela Magnífica Reitora Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida, nomeada(o) pelo Decreto de 02 de outubro de 2015, publicado no DOU de 05 de outubro de 2015, inscrita no CPF nº 175.524.782-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº 229710/AP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, EDITAL Nº 14/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30/05/2019, processo administrativo n.º 23228.000424/2019-23, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de bens para premiações e material educativo e esportivo, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR ALLPER COMERCIAL EIRELI

CNPJ 24.547.906/0001-99

ENDEREÇO RUA: GERMANO ZAIANTCHICK - Nº: 200 - BAIRRO: LARANJEIRAS - TAQUARITINGA-SP

FONE (16) 3252-9295

EMAIL: allpercomercial@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL OLEGE EDSON PEREIRA

CPF 079.786.478-46

RG 18.080.379-7

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)
7	Bola de futsal - Bola de futsal oficial kagiva F 5, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, acórdão 113/2016 – plenário). Utilizadas em jogos oficiais. Características: categoria Adulto. Circunferência: 62-64 cm. Peso: 410-440 g. Câmara: Airbility. Colagem dos Gomos: Termofusion. Composição dos Gomos: PU. Miolo substituível e lubrificado. Absorção de Água: 0%. Revestimento interno em fio duraxial 48 filamentos Kevlar. Tecnologia Neo Gel. Origem nacional.	UND	30	29,95
21	Cone esportivo - cone para segurança e demarcação em PVC. Altura 50cm.	UND	55	8,50
31	Colchonete - colchonete em E.V.A 10 mm, tapete ginástica.	UND	40	19,70
46	Bola de voleibol - bola de voleibol, material microfibra, peso cheia 260 a 280g, circunferência 65 a 67 cm, características adicionais vulcanizada/miolo substituível, 16 gomos. Ref.: PENALTY PRÓ 7.0, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 113/2016 – Plenário).	UND	60	35,00
49	Bola basquete feminino – Bola de basquete feminino. Informações técnicas: miolo: slip system – removível e lubrificado. Material: microfibra. Peso: 510-565g. Câmara: airbility. Bola oficial feminina, alta performance. Referência:	UND	10	146,50

Olege Edson Pereira

Este documento foi assinado digitalmente por Olege Edson Pereira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código BF35-E17D-53A1-D26E.



6.7 Crossover VIII – Penalty, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, acórdão 113/2016 – plenário).

50	Bola de basquetebol feminina - bola basquetebol modelo oficial, material microfibrá matrizada, peso cheia 510 a 565g, circunferência 72 a 74 cm, características adicionais miolo removível, pressão 07 - 09 lb, tipo uso adulto com padrão internacional. Ref.: PENALTY PRÓ 6.5, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 113/2016 – Plenário).	UND	20	160
----	---	-----	----	-----

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será Reitoria do IFAP (158150)

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. Campus Macapá (158159)
- 3.2.2. Campus Santana (155592);
- 3.2.3. Campus Porto Grande (155941);
- 3.2.4. Campus Laranjal do Jari (158160),.

3.3. O quantitativo individualizado do órgão gerenciador e das entidades participantes constam nas tabelas do item 1.12 do termo de referência, anexo I do edital do pregão eletrônico nº 14/2019.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A vigência desta Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Maurício



- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

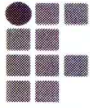
- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 8.5.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Macapá, 26 de setembro de 2019.



MARIALVA DO SOCORRO RAMALHO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA
Reitora



OLEGE EDSON PEREIRA
Representante do Fornecedor

Este documento foi assinado digitalmente por Olege Edson Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código BF35-E17D-53A1-D26E.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BF35-E17D-53A1-D26E> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BF35-E17D-53A1-D26E



Hash do Documento

B2E49EC0AFA9CFEFCA81FF24D1801579FFCD886B5256E7B7E6E3180A4AECB0C2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/07/2019 é(são) :

- Olege Edson Pereira (Parte) - 079.786.478-46 em 26/07/2019
15:00 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - ALLPER COMERCIAL EIRELI ME -
24.547.906/0001-99



